



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1221

IPIRANGA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328  
De 23 de novembro de 2020

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

#### EXONERAR

A servidora **REGIANE BLAGESKI AVILES QUINTANILHA**, portadora do RG nº: 6.227.885-4 SSP-PR e CPF nº: 019.442.889-37, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Municipal De Obras E Transportes, a partir de 24 de novembro de 2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 329  
De 23 de novembro de 2020

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

#### CASSAR

A partir do dia 23 de novembro de 2020, 16 (dezesesseis) dias de férias do servidor **FAUSTINO PEREIRA FILHO**, por necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 330  
De 23 de novembro de 2020

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

#### CONCEDER

Férias aos servidores, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO – 2018/2019  
Edelcio Luiz de Almeida Tupich – 24/11 a 03/12/2020 – 10 dias

PERÍODO AQUISITIVO – 2019/2020  
Tathiana Josely Nima Bicheski – 10/12 a 08/01/2020 – 30 dias  
Thayane Oltan Scheffer – 09/12 a 18/12/2020 – 10 dias  
Ana Karolina Kimi Asso – 09/12 a 18/12/2020 – 10 dias

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1221

IPIRANGA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 331  
De 23 de novembro de 2020

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

#### EXONERAR

A servidora **ADRIANE ZAMILIAN FERRAZ**, portadora do RG nº: 5.974.608-1 SSP-PR e CPF nº: 048.185.299-90, do cargo de provimento em Comissão de Assessoria De Gabinete, a partir de 24 de novembro de 2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO MD Nº 16/2020**

**Súmula:** Concede férias de dez dias a Servidor que específica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

#### RESOLUÇÃO:

**Artigo 01º** - Fica concedido ao Servidor **CEZAR BURKOUSKI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, 10 dias de férias para ser usufruída no período de 25/11/2020 a 04/12/2020, referente ao período aquisitivo de 28/03/2019 a 27/03/2020, de acordo com o Art. 79 da Lei nº. 1201/96.

**Artigo 02º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

João Mielke  
Presidente

Argeu Grisol  
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer  
1º Secretário

Rondinely dos Santos  
2º Secretário

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 332  
De 23 de novembro de 2020

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

#### CONCEDER

Férias aos servidores, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO - 2018/2019  
Fabiano Augusto Ribeiro - 30/11 a 20/12/2020 - 21 dias  
Jeferson Henrique Mendes - 30/11 a 20/12/2020 - 21 dias  
João Darci dos Santos - 01/12 a 20/12/2020 - 20 dias

PERÍODO AQUISITIVO - 2019/2020  
Mário de Almeida - 02/12 a 31/12/2020 - 30 dias  
João Darci dos Santos - 21/12 a 30/12/2020 - 10 dias  
Paulo Cezar Araujo - 03/12/2020 a 01/01/2021 - 30 dias  
Ronaldo Antonio Novaski - 30/11 a 19/12/2020 - 20 dias

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1221

IPIRANGA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 102/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ANTONIO MORO & CIA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, CEP 84450-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. Luiz Carlos Blum, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.934.083-4 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 078.681.549-34, residente e domiciliado nesta cidade sito ao Bairro Xaxim, s/nº, CEP 84050-070 e comarca; e

**CONTRATADA:** Antônio Moro & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 80.237.555/0001-90, com sede na Rua Coronel Vivida, n.º 122, Vila Cipa, CEP 84036-310, na cidade de Ponta Grossa/PR, representada pelo senhor João Moro Junior, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.318.197-7 SSP-PR e do CPF/MF 341.071.429-49, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa/PR, Rua Dr. Antônio Schwannsee, n.º 518, Bairro Jardim América, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Recapeamento das via (s) urbanas no Município de Ipiranga PR (compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças de projeto) nas ruas: RUA ALBERTO BLUM trecho entre Rua 7 de DEZEMBRO e Rua PREF. ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA, RUA ELIAS CALIXTO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 884619/2019 - Operação 1065445-74 - Programa Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos., localizado na Rua Capitão Julio Pombeiro, s/n.º, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, serviços em estrita observância ao conteúdo e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Concorrência n.º 02/2020 de 18/05/2020, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Concorrência acima citada e devidamente homologada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 28/02/2021 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e um).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 25/05/2020, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 23 de novembro de 2020.

**LUIZ CARLOS BLUM**

Prefeito Municipal  
(Contratante)

**ANTONIO MORO & CIA LTDA**

Antônio Moro Junior  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 139/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E JOSE ROBERTO CANTERI ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 (SEDIADAS LOCAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO E ELETRICISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 (sediadas local), para prestação de serviços de borracheiro, auxiliar de pedreiro e eletricitista, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 55/ 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 8.562,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Geral e Vigente do CONTRATANTE, a serem pagos de acordo com o cronograma financeiro abaixo: ATIVIDADES DE GESTÃO EDUCACIONAL E MANUTENÇÃO ESCOLAR

06.001.15.451.0009.2019-267-3.3.90.39.00.00.01104

3.3.90.39.16.00- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 06/07/2020, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Ipiranga - PR, 23 de novembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**JOSE ROBERTO CANTERI ME**  
José Roberto Canteri